



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.207, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.980

"Dispõe sobre nova classificação da zona "Z-6" do Código de Zoneamento de uso do Município, Lei nº 996, de 03/10/1.974".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Zona Z-6, estabelecida no Código de Zoneamento de uso do município, Lei nº 996, de 03/10/74, destinada ao Parque Industrial, passa a ser classificada como Zona/ de Predominância Residencial "Z-3".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

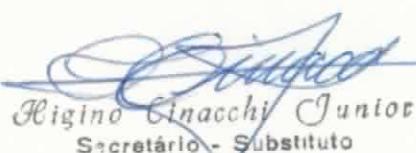
Prefeitura Municipal de Parapuã, 07 de outubro de 1980.



GUIDO BELONE

Fx. Fito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e, afixada no lugar de costume.



Higino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto